



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 202/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ
DE INDIANÓPOLIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

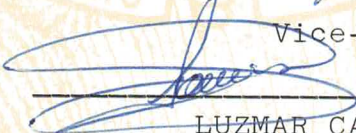
Sala das Sessões, 13 de outubro de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara



IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário